



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA BANCO DE
PROJETOS DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS - OFÍCIO CIRCULAR
Nº1/2025/CGDH/SECADI/SECADI-MEC**

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições, torna pública a presente chamada interna para seleção de propostas para compor projeto institucional visando atender ao Convite para participação em banco de projetos de Educação em Direitos Humanos- [Ofício Circular Nº 1/2025/CGDH/SECADI/SECADI-MEC.](#)

1. Objetivo

A PROEXT convida a comunidade a apresentar propostas de extensão que contemplem cursos e materiais didáticos que possam apoiar e subsidiar profissionais da educação que atuam na Educação Básica na implementação de ações de Educação em Direitos Humanos nas redes públicas de ensino. As propostas selecionadas poderão compor um projeto institucional da UFBA para submissão ao banco de projetos de Educação em Direitos Humanos da Coordenação-Geral de Políticas Educacionais em Direitos Humanos (CGDH) da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI) do Ministério da Educação (MEC).

2. Sobre proponentes

- 2.1. Poderão enviar propostas docentes e servidores/as técnico-administrativos/as em Educação em efetivo exercício da função.

3. Sobre a proposta

- 3.1. As propostas devem estar em sintonia com a concepção de Educação em Direitos Humanos presente no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - [PNEDH](#) e nas Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos - [DNEDH](#);
- 3.2. As propostas deverão **priorizar** os seguintes temas e públicos: direitos da criança e do adolescente; direitos das meninas e mulheres; direitos das pessoas LGBTQIA+; direitos de pessoas em situação de rua; direitos de pessoas imigrantes, refugiadas e apátridas;

- 3.3.** As propostas apresentadas deverão, necessariamente, contemplar o debate sobre as interseccionalidades de raça, gênero, classe e o direito ao meio ambiente e/ou à cidade;
 - 3.4.** São desejáveis propostas que incentivem profissionais da educação a realizarem projetos intervencionistas voltados para:
 - a) ampliação dos processos democráticos e ao enfrentamento das violações de direitos de grupos em situação de vulnerabilidade social na escola;
 - b) a prevenção às violações de direitos humanos, por meio da ampliação de espaços de fala, escuta e participação, da promoção de direitos, da cultura da paz e da valorização da diversidade na escola;
 - c) articulação e fortalecimento do papel da escola na rede de atendimento de direitos de crianças, adolescentes, meninas, mulheres, pessoas LGBTQIA+, refugiadas e apátridas nos territórios;
- 3.5.** As propostas devem conter: título; objetivo geral; objetivos específicos; justificativa; metodologia de organização das atividades; produtos esperados; meta física; cronograma; proposta orçamentária detalhada; justificativa de todos os itens orçamentários;
 - 3.5.1.** Os recursos poderão ser divididos entre custeio e bolsas formação, destinadas exclusivamente para professoras/es, por meio do Sistema Nacional de Bolsa Formação - SISFOR;
 - 3.5.2.** Os recursos de custeio não podem ser destinados ao pagamento de bolsas e à compra de materiais permanentes;
 - 3.5.3.** As bolsas do SISFOR não podem ser destinadas para pagamento de discentes e servidores/as técnico administrativos/as participantes do projeto;
 - 3.5.4.** O SISFOR apresenta os seguintes perfis de bolsistas: coordenador/a adjunto (R\$1.400,00), supervisor/a de curso (R\$1.100,00), formador/a (R\$1.100,00), professor/a pesquisador/a (R\$1.300,00) e tutor/a (R\$765,00);
- 3.6.** Não é requisito para submissão o registro no SIATEX. No momento da implementação, as propostas devem estar registradas, com aprovação pela instância competente prevista na Resolução CAPEX Nº 01/2024, devidamente informada no SIATEX pela/o respectiva/o dirigente.

4. Da submissão

- 4.1.** As propostas deverão ser submetidas através do [formulário específico](#);
- 4.2.** Aceitaremos propostas até o dia 10 de março de 2025.

5. Considerações Gerais

Os casos omissos serão analisados pela PROEXT.

Salvador, 25 de fevereiro de 2025.
Guilherme Bertissolo
Pró-Reitor de Extensão Universitária